



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 125/2025 **DE 07 de Fevereiro de 2025**

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF) do Município de Porto dos Gaúchos/MT, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na lei orgânica do município de Porto dos Gaúchos/MT;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB e o Decreto nº 027/2025, que dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana (CMRF) deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear comissão competente para fins de conduzir, dar andamento, pareceres técnicos e sanear os procedimentos administrativos que tem como objeto à aplicação da Regularização Fundiária Urbana prevista a legislação acima citada, bem como adotar uma rotina administrativa que objetive maior eficiência e efetividade na análise dos processos da REURB;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Porto dos Gaúchos/MT, criada através do Decreto nº 027/2025, que será composta dos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes do Departamento de Arrecadação/Cadastro e Fiscalização;

Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 - Presidente
Oldair Grossclaus Campinas CPF 340.321.691-87 - Membro

II - 1 (um) representante do Departamento de Engenharia;
Ramon Abraão de Paula CPF 432.138.798-19 - Membro

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Andréia Hubner CPF 027.001.451.94 – Membro

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
Rosangela Maria Scheffler CPF 619.797.082-15 – Membro

V - 1 (um) representante da Procuradoria Municipal.
Lucas Galvão Domingues CPF 387.148.578.04 - Membro

Art. 2º - O Presidente, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na produção das peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 3º - A Comissão deverá seguir as determinações estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto Municipal nº 027/2025.

Art. 4º - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de um ano, contados a partir da publicação, podendo haver recondução.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Fevereiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal